



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**COMISSÃO DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS, MINORIA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Parecer Nº 007/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº030/17, de 23 de Março de 2017

Proponente: Legislativo Municipal (Jurandir Humberto, Wenner Patrick)

Relator: Vereador Almiro Francisco Gomes (Miro Bikes)

Proposta: Altera a Lei 523/035P de 20 de maio de 1972 que, "Institui ou cria a bandeira do município de Formosa".

Esta Comissão, reunida com a presença dos seus membros: Vereador Eduardo Leonel de Paiva – Presidente, Vereador Genedir Vicente Benetti Ribas – Vice Presidente, e Vereador Almiro Francisco Gomes – Relator, do dia 23/03/2017, observados os parâmetros regimentais, dedicou-se a avaliação do mérito do Projeto de Lei que Altera a Lei 523/035P, de 20 de maio de 1972 que, "Institui ou cria a bandeira do município de Formosa".

Art.2º A bandeira é definida classicamente como sendo o símbolo visual representativo de um estado, país, etc, ou seja, toda e qualquer entidade constituída. Transforma se numa peça de tecido que irá ser hasteada para nos representar.

O projeto de uma bandeira é um processo histórico no qual o desenho, muitas vezes baseia-se num antecedente histórico, as imagens, cores e padrões deverão relacionar-se diretamente com aquilo que ela simboliza, por isso manter sua originalidade e essencial.

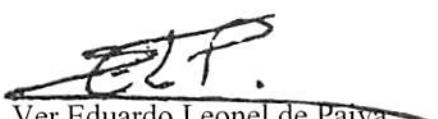




ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Dante do exposto, esta Comissão não se registra qualquer óbice á tramitação regimental do Projeto, razão pela qual somos por sua TRAMITAÇÃO é apreciação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Salas das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Formosa, aos 23 de Março de 2017.



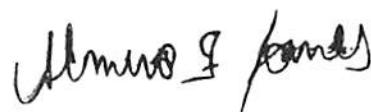
Ver. Eduardo Leonel de Paiva

Presidente



Ver. Genedir Vicente Benetti Ribas

Vice-Presidente



Almiro Gomes

Ver. Almiro Francisco Gomes (Miro Bikes)

Relator